



TERMO DE REFERÊNCIA

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto **LOCAÇÃO MENSAL DE 01 (UM) VEÍCULO, SEM MOTORISTA, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, PARA O GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO – MA.**

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se primeiro em virtude de a Câmara Municipal ter a necessidade de veículo próprio. Posteriormente a necessidade de o Poder Legislativo ter disponível um veículo para suprir as necessidades básicas do poder Legislativo, tais como: (Visitas no interior do município, Sessões Itinerantes, Viagens Oficiais, Banco, Receita Federal, e outros Órgãos etc.

2.2. Além disso, a locação de veículos sem motorista e sem limite de quilometragem oferece mais flexibilidade e autonomia para o presidente da Câmara Municipal, permitindo que ele se desloque de forma segura e eficiente.

3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. Em cumprimento ao dever de licitar previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, a contratação deverá adotar a modalidade Dispensa Licitação, considerando que se trata de aquisição de bens comuns, definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

3.2. Portanto, os atos administrativos pertinentes à licitação, e às eventuais contratações posteriores reger-se-ão pelas normas e princípios contidos na seguinte legislação aplicável:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 14.333, de 01 de abril de 2021, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016;
- d) Edital da Dispensa e seus anexos;
- e) demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;
- f) subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4. ÓRGÃO:

4.1 Câmara Municipal de Lajeado Novo - MA.



5. VALOR TOTAL ESTIMADO E FONTES DE RECURSOS

5.1. O valor estimado foi obtido mediante pesquisa de preços, conforme a ANEXO I-A - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, em anexo.

5.2. As despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Lajeado Novo - MA:

6. PRAZO DE ENTREGA

6.1 No ato de comparecimento ao terminal, de acordo com a necessidade.

7. RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O objeto desta Dispensa deverá ser realizado pela contratada nos conforme Ordem de Serviços a ser emitida pela Câmara Municipal.

7.2. A entrega do veículo será realizada pela Contratada até 03(Três) Dias ao recebimento da Ordem de Serviços.

7.3. No recebimento e aceitação do objeto desta Dispensa será observado, no que couber, as disposições contidas NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

7.4. Em caso de o prazo acima estipulado coincidir com feriados, pontos facultativos, sábados ou domingos, a entrega deverá ocorrer no 1º (primeiro) dia útil após.

7.5. O recebimento definitivo somente será efetivado após verificação da qualidade e verificação do atendimento de todas as especificações da proposta de preços e demais exigências contratuais e consequente aceitação.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Comunicar a Secretaria da Câmara qualquer irregularidade, bem como responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à contratante ou a TERCEIROS, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita;

8.2 Manter durante o período contratual, as exigências de habilitação e qualificação exigidas;

8.3 Aceitar, nos termos da Lei 14.133/21 nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.4 São de exclusiva conta e responsabilidade da contratada, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:

8.5 Arcar com todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como, obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras; 8.6 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;

8.7 Designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular e fac-símiles;

8.8 A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8.9 Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.10 A contratada se obriga a cumprir os termos previstos no presente contrato e a responder todas as consultas feitas pela contratante no que se refere ao atendimento do objeto.

8.11 A contratada ficará sujeita às cláusulas contratuais estabelecidas neste instrumento.



8.12 A contratada ficará sujeita às normas da Lei Federal 14.133/21.

8.13 A contratada ficará obrigada a manter, durante o contrato, todas as condições de habilitação exigidas na Dispensa.

8.14 A contratada obriga-se a atender ao objeto deste contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Edital de Dispensa e seu Termo de Referência, Anexo I e ainda:

8.14.1. A contratada deverá:

8.14.1.1. Responsabilizar-se, integralmente, pela perfeita execução do objeto, nos termos da legislação vigente;

8.14.1.2. Submeter-se à fiscalização da contratante, através do setor competente que acompanhará a execução da entrega do objeto, orientando, fiscalizando e intervindo, ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

8.14.1.3 Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, aqueles da contratante;

8.14.1.4 Responsabilizar-se pelas penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes em função do descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente termo, devendo, se for o caso, obter licenças e providenciar o pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

8.14.1.5 Observar obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações pertinentes.

8.15 A contratada responderá por quaisquer danos causados à contratante e/ou a terceiros em decorrência da execução do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE LAJEADO Novo - MA, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do Órgão Participante, obriga-se a:

a) Assegurar o livre acesso dos prepostos da Contratada em todos os locais onde se fizerem necessários para a execução do objeto;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado;

c) Notificar por escrito à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do contrato, fixando prazo para a sua correção;

d) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado;

e) Outras obrigações constantes previstas na legislação vigente;

10. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. A fiscalização do cumprimento do Contrato caberá a Câmara Municipal, através do Fiscal do Contrato.

10.2. Verificada a ocorrência de irregularidade na execução dos serviços, a fiscalização tomará as medidas cabíveis.

10.3. A CONTRATADA deverá cooperar quanto à observância dos dispositivos referentes à higiene pública, informando à fiscalização sobre casos de infração das posturas municipais e, notadamente, sobre os casos de descarga irregular de resíduos e falta de recipientes padronizados na via pública.

10.4. A CONTRATADA se obriga a permitir, ao pessoal da Fiscalização, livre acesso aos locais das suas dependências permitidos pelo funcionário da CONTRATADA, possibilitando o exame das instalações e das anotações relativas às máquinas, ao pessoal e ao material,



fornecendo, quando for solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços contratados.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

11.1. O Contrato a ser firmado em decorrência desta licitação terá vigência de 07 (sete) meses, contado a partir da data de sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Poder Legislativo.

11.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para esta Câmara.

12. SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

12.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993.

13.2. Aplicando-se o disposto no artigo 86, da Lei Federal nº 8.666/1993, o atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará a CONTRATADA às seguintes multas de mora:

a) Multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos serviços prestados com atraso, até o limite de 10% (dez por cento); b) Multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos serviços prestados, até o limite de 10% (dez por cento). 13.3. Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, além das multas aludidas no item anterior, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

13.5. Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Feira Nova do Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste item e das demais cominações legais.



13.6. Caberá ao Gestor do Contrato propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

13.7. Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Poder Legislativo (DOL), constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

13.8. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE. ESTADO

13.9. Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

14. PAGAMENTO

14.1. Prazo de pagamento não superior a 30 (dez) dias consecutivos, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, conforme dispõe o artigo 40, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666/1993, através de depósito bancário, na conta corrente da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, mediante apresentação de Nota fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, atestada pelo Gestor do Contrato, acompanhada da:

- a) Cópia do Contrato;
- b) Cópia da Nota de Empenho;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
- f) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
- g) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

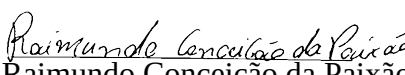
15. DO FORO

15.1 - Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca do MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO - MA, para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Termo.

Lajeado Novo - MA, 02 de abril de 2025.


DENISE PEREIRA GOMES
Secretária da Câmara

APROVO o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.


Raimundo Conceição da Paixão
Presidente da Câmara